

PARECER TÉCNICO**Análise de Proposta e Exame de Exequibilidade - Thora Construção e Premoldados Ltda.****1. IDENTIFICAÇÃO**

Elemento	Descrição
Procedimento licitatório	Pregão Eletrônico nº 045/2026 (Licitações-e nº 1100408) - Sistema de Registro de Preços
Processo	SEI nº 00112-00009102/2026-06
Objeto	Registro de Preços para execução, sob demanda, de soluções mistas de drenagem pluvial, com trechos em rede coletora convencional e galerias em tunnel liner, na Região Administrativa de Arniqueiras
Licitante	Thora Construção e Premoldados Ltda. - CNPJ 51.689.935/0001-68
Valor de referência	R\$ 9.140.477,81 (sem desoneração; BDI 21,22% e BDI diferenciado 15,28%)
Bases de preço	SINAPI 06/2026 e SICRO3 04/2026 - Distrito Federal
Valor da proposta	R\$ 7.129.572,69 (78,00% do valor de referência)

2. OBJETO E FINALIDADE

Analisa-se a proposta de preços da licitante arrematante quanto à aceitabilidade e à exequibilidade, mediante confronto com a planilha estimativa da NOVACAP e com as exigências do Termo de Referência nº 94/2026. A manifestação tem natureza técnica e orçamentária e é emitida nos termos do art. 76, X, e do art. 78, VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

10.1.2 As planilhas orçamentárias que compõem a proposta deverão ser elaboradas por profissional inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

TR nº 94/2026 - item 10.1.2

10.1.10 As empresas proponentes deverão apresentar as composições de custo e preço unitário de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da Novacap nos mesmos moldes destas planilhas Estimativas e nas seguintes condições: 10.1.10.1 As composições de custo e preço unitário deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação - materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

TR nº 94/2026 - itens 10.1.10 e 10.1.10.1

10.3.8 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da planilha estimativa da Novacap.

TR nº 94/2026 - item 10.3.8

XII - nas licitações de obras e serviços de engenharia de maior complexidade técnica consideram-se inexecutáveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela NOVACAP; ou b) valor do orçamento estimado pela NOVACAP.

RLC/NOVACAP - Art. 116, XII

IX - a NOVACAP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

4. DOCUMENTOS EXAMINADOS

Planilha estimativa da NOVACAP, sem desoneração, revisão R03 (100 páginas, com orçamento sintético, composições analíticas e composições auxiliares); proposta de preços da licitante (51 páginas, com carta proposta, orçamento sintético, demonstrativos de BDI e de encargos sociais e composições analíticas), assinada digitalmente em 09/10/2026; Termo de Referência nº 94/2026; e Relatório do Histórico do Licitações-e nº 1100408.

5. METODOLOGIA

As duas planilhas foram extraídas item a item e validadas pelo fechamento do somatório ao centavo: estimativa com 366 itens (R\$ 9.140.477,81) e proposta com 367 itens (R\$ 7.129.572,69). O confronto foi feito por número de item e código de composição, abrangendo universo de itens, quantitativos, preços unitários sem e com BDI, preços totais, conferência matemática, presença de composições analíticas, consistência interna dos custos de insumos, preços simbólicos ou zerados, BDI e encargos sociais.

6. RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES

Verificação	Resultado
Universo de itens	Todos os 366 itens da estimativa constam da proposta. Item adicional 2.1.4.4: ver seção 10
Quantitativos	Idênticos aos da estimativa em todos os itens
Preço unitário sem BDI, com BDI e preço total	Nenhum item supera o referencial
Valor global	R\$ 7.129.572,69, inferior ao valor de referência
Conferência matemática (preços com BDI)	Quantidade × preço unitário com BDI = preço total em todos os itens; soma igual ao valor global
Composições analíticas dos itens	Apresentadas para todos os itens que a estimativa compõe
Composições auxiliares	Não apresentadas: ver achado 8.1
Consistência interna dos custos de insumos	Nenhum código com custos distintos ao longo da proposta
Preços simbólicos, irrisórios ou zerados	Nenhum item com preço zerado e quantidade positiva
BDI	21,22% e 15,28%, conforme a fórmula do modelo; mesmos percentuais por item da estimativa
Encargos sociais	Demonstrativo apresentado (110,08% e 69,94% sem desoneração, iguais aos tetos do item 10.1.9.2)
ART das planilhas	Não localizada: ver achado 8.2

7. PARÂMETRO DO ART. 116, XII, DO RLC

Elemento	Valor
Valor do orçamento estimado	R\$ 9.140.477,81
Propostas superiores a 50% do orçamento (R\$ 4.570.238,91)	9 de 9
Média aritmética dessas propostas - alínea a	R\$ 8.427.643,28
70% da média - alínea a	R\$ 5.899.350,29
70% do orçamento estimado - alínea b	R\$ 6.398.334,47
Menor dos dois valores (limite)	R\$ 5.899.350,29
Valor da proposta	R\$ 7.129.572,69 (84,60% da média; 78,00% do orçamento)
Presunção de inexequibilidade	Não configurada

8. ACHADOS

8.1. Composições auxiliares não apresentadas

As composições analíticas da proposta utilizam composições auxiliares, como mão de obra com encargos complementares, custos horários produtivos e improdutivos de equipamentos, argamassas e concretos, informando apenas o seu custo unitário, sem a discriminação dos insumos, coeficientes e custos que as formam. A planilha estimativa apresenta essas composições auxiliares (páginas 46 a 96). Faz-se necessária a apresentação das composições auxiliares, nos termos dos itens 10.1.10 e 10.1.10.1 do Termo de Referência.

Como as composições auxiliares não puderam ser analisadas, a verificação dos custos nelas contidos fica pendente, e seu exame, após a apresentação, poderá resultar em achados não identificados neste parecer.

8.2. ART das planilhas orçamentárias não localizada

Não foi localizada, na proposta nem na documentação de habilitação, a ART referente à elaboração das planilhas orçamentárias, exigida pelo item 10.1.2 do Termo de Referência. As planilhas estão assinadas pelo Eng. Civil José Antônio Goulart, CREA 2098/D-DF.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE ITENS PARA EXAME DE EXEQUIBILIDADE

Foram selecionados para exame os itens que, cumulativamente, integram a Curva A da planilha estimativa (acumulado até 80% do valor) e apresentam deságio unitário superior a 50%, bem como os insumos betuminosos com deságio superior a 30%, independentemente da classificação na Curva ABC. Nenhum item se enquadra nesses critérios: o maior deságio entre os 55 itens da Curva A é de 37,80% (item 12.2), e os insumos betuminosos apresentam deságios de 3,00% (RR-2C), 13,28% (CM-30) e 3,19% (CAP 30/45).

10. FORMALIDADES

Registram-se as seguintes ocorrências, sem efeito sobre os preços unitários com BDI e sobre o valor global da proposta:

- a) o item 2.1.4.4 (SINAPI 102331 - transporte de material asfáltico, adicional para DMT excedente a 30 km), não constante da estimativa, foi incluído com quantidade e valor nulos;
- b) em 94 itens, a coluna de total sem BDI não corresponde ao produto da quantidade pelo preço unitário sem BDI informado, com diferença acumulada de R\$ 51,16; os preços com BDI e o valor global conferem;
- c) o demonstrativo de BDI diferenciado (15,28%) indica no campo Lote as Regiões Administrativas do Jardim Botânico e de São Sebastião, e não a de Arniqueiras;
- d) o valor do ISS declarado na carta proposta (R\$ 142.591,45) corresponde a 2,00% do valor global, enquanto o demonstrativo de BDI diferenciado, aplicado aos itens de fornecimento de materiais, registra ISS de 0,00%;
- e) o demonstrativo de encargos sociais reproduz as colunas com e sem desoneração da tabela SINAPI sem indicar o regime adotado; o cabeçalho das planilhas registra Não Desonerado e o demonstrativo de BDI registra CPRB de 0,00%.

11. CONCLUSÃO

- a) Nenhum preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI ou preço total da proposta supera o correspondente valor da planilha estimativa, e o valor global é inferior ao valor de referência.
- b) A presunção de inexecuibilidade do art. 116, XII, do RLC não se configura: o valor da proposta (R\$ 7.129.572,69) supera o limite de R\$ 5.899.350,29.
- c) Não foram apresentadas as composições auxiliares (achado 8.1) nem localizada a ART das planilhas orçamentárias (achado 8.2), documentos exigidos pelos itens 10.1.10, 10.1.10.1 e 10.1.2 do Termo de Referência, cuja apresentação pode ser obtida por diligência, nos termos do art. 116, IX e XIII, do RLC. O exame das composições auxiliares, após sua apresentação, poderá resultar em novos achados.
- d) Nenhum item se enquadra nos critérios de seleção da seção 9.

e) As ocorrências da seção 10 têm natureza formal e não alteram os preços unitários com BDI nem o valor global.
O presente parecer é emitido nos termos do art. 76, X, e do art. 78, VI, do RLC.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ROSSIGNOLI MARQUES - Matr.0973128-8, Assessor(a)**, em 23/10/2026, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218019791** Código CRC: **6490EEA6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00009102/2026-06

Doc. SEI/GDF 218019791

PARECER TÉCNICO**Habilitação Técnica - Thora Construção e Premoldados Ltda.****1. IDENTIFICAÇÃO**

Elemento	Descrição
Procedimento licitatório	Pregão Eletrônico nº 045/2026 (Licitações-e nº 1100408) - Sistema de Registro de Preços
Processo	SEI nº 00112-00009102/2026-06
Objeto	Registro de Preços para execução, sob demanda, de soluções mistas de drenagem pluvial, com trechos em rede coletora convencional e galerias em tunnel liner (método destrutivo e não destrutivo), na Região Administrativa de Arnieiras
Licitante	Thora Construção e Premoldados Ltda. - CNPJ 51.689.935/0001-68
Referência normativa	Termo de Referência nº 94/2026 - NOVACAP/PRES/DO/DDR/DPAP (SEI 213206981), item 11
Responsável Técnico indicado	Eng. Civil José Antônio Goulart - CREA 2098/D-DF

2. OBJETO E FINALIDADE

Verifica-se o atendimento, pela licitante arrematante, às exigências de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional constantes do item 11 do Termo de Referência nº 94/2026. A manifestação tem natureza técnica e é emitida nos termos do art. 76, X, e do art. 78, VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

3. EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, [...] com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) [...].

TR nº 94/2026 - item 11.1

11.2 As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O(s) atestado(s) para capacidade operativa da empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante [...].

TR nº 94/2026 - item 11.2

Item	Serviço	Und.	Capacidade operativa exigida (11.2)
1	Execução de bueiro metálico sem interrupção de tráfego - seção igual ou maior que 1,80 m (tunnel liner)	m	112,25
2	Tubo de concreto armado para águas pluviais - diâmetro igual ou maior que 1.500 mm	m	150,00

O item 11.1 exige a comprovação dos mesmos serviços pelo Responsável Técnico, sem quantitativo mínimo. O

subitem 11.2.2 exige que as CATs correspondam a contratos de intervenção em sistemas de drenagem, e o subitem 11.2.4 admite o somatório de atestados de contratos executados de forma concomitante (Decisão TCDF nº 4.661/2024).

4. DOCUMENTOS EXAMINADOS E CRITÉRIOS ADOTADOS

Foram examinados o Termo de Referência nº 94/2026 e a documentação de habilitação da licitante (345 páginas), em especial: Certidões de Registro e Quitação do CREA-DF da empresa e do profissional; CATs nº 0720140000548, nº 0720260000987 e nº 0720260001901, com os atestados vinculados; e os instrumentos de cisão parcial da GW Construções e Incorporações Ltda. registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, com os respectivos laudos de avaliação.

Foram adotados os seguintes critérios: (a) o atestado emitido em favor de consórcio comprova a execução integral dos serviços atestados para a empresa consorciada que os executou, independentemente de seu percentual de participação no consórcio; (b) a CAT relacionada nos instrumentos de cisão parcial registrados na Junta Comercial integra o acervo técnico-operacional da licitante, valendo como documento comprobatório para os fins do item 11.2.

5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (ITEM 11.1)

A Certidão de Registro e Quitação nº 00028053/2026-INT do CREA-DF registra o Eng. Civil José Antônio Goulart (CREA 2098/D-DF) como responsável técnico da licitante desde 15/04/2024. As CATs a seguir estão emitidas em nome do profissional:

CAT	Contrato / Contratante	Tunnel liner	Tubo de concreto ≥ 1.500 mm
0720140000548	Contrato nº 129/2008 - NOVACAP (Consórcio CD/CONTERC/GW) - 07/08/2008 a 12/10/2011	D = 2,40 m: 1.740,92 m	D = 1,50 m: 144,60 m (fornecimento); 141,60 m (assentamento)
0720260001901	Contrato nº 022/2021 - SODF (Consórcio G5 ESPM) - 15/10/2021 a 20/05/2025	D = 3,40 m: 335,43 m + 82,60 m	DN 1.500 mm: 201,37 m + 805,48 m (assentamento)

Ambos os serviços exigidos constam de CAT em nome do Responsável Técnico, em contratos de drenagem pluvial.

Resultado: ATENDE.

6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (ITEM 11.2)

6.1. Vinculação das CATs à licitante

As CATs apresentadas foram emitidas em favor de consórcios integrados pela GW Construções e Incorporações Ltda. Todas constam da relação de acervo técnico transferido à licitante por cisão parcial:

CAT	Instrumento de cisão em que consta
0720140000548	Laudo de Avaliação das Parcelas do Patrimônio Líquido da GW (data-base 30/09/2023), integrante da 1ª Alteração e Consolidação Contratual da Thora
0720260000987	Alteração Contratual nº 57 da GW e 4ª Alteração e Consolidação Contratual da Thora, com Laudo de Avaliação do Acervo Técnico (registros de 07/05/2026)
0720260001901	5ª Alteração e Consolidação Contratual da Thora e Laudo de Avaliação do Acervo Técnico de 27/07/2026 (registro nº 3160455, de 06/08/2026)

6.2. Quantitativos comprovados

Serviço	Exigido (m)	CAT 0720140000548 (m)	CAT 0720260001901 (m)	Resultado
Tunnel liner - seção ≥ 1,80 m	112,25	1.740,92 (D = 2,40 m)	418,03 (D = 3,40 m)	ATENDE
Tubo de concreto armado ≥ 1.500 mm	150,00	144,60	1.006,85	ATENDE

A CAT nº 0720260001901, isoladamente, comprova quantitativos superiores aos exigidos nos dois serviços. Não sendo necessário o somatório de atestados, não se aplica o teste de concomitância do subitem 11.2.4. A CAT nº

0720260000987 foi apresentada, mas não foi necessária ao atendimento dos quantitativos.

Resultado: ATENDE.

7. CONCLUSÃO

A licitante Thora Construção e Premoldados Ltda. atende às exigências de capacidade técnico-profissional (item 11.1) e técnico-operacional (item 11.2) do Termo de Referência nº 94/2026, segundo os critérios descritos na seção 4.

O presente parecer é emitido nos termos do art. 76, X, e do art. 78, VI, do RLC.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ROSSIGNOLI MARQUES - Matr.0973128-8, Assessor(a)**, em 23/10/2026, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218022003** Código CRC: **18AD5839**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00009102/2026-06

Doc. SEI/GDF 218022003

Despacho - NOVACAP/PRES/DO/DDR/DPAP

Brasília, 23 de outubro de 2026.

À Diretoria de Obras (DO),

Assunto: Análise Técnica.

Em atenção ao Despacho SEI nº 217423449, encaminham-se os Pareceres Técnicos nº 32 (218019791) e nº 33 (218022003), referentes à análise, quanto à forma e ao conteúdo, da proposta de preços (216973906) e dos atestados técnicos (216974246) apresentados pela empresa THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência.

O Parecer Técnico nº 32 conclui que nenhum preço unitário ou total da proposta supera o correspondente valor da planilha estimativa, que não se configura a presunção de inexequibilidade do art. 116, XII, do RLC e que nenhum item se enquadra nos critérios de seleção para exame de exequibilidade. Registra, contudo, a não apresentação das composições auxiliares e a não localização da ART das planilhas orçamentárias, exigidas pelos itens 10.1.10, 10.1.10.1 e 10.1.2 do Termo de Referência, cuja apresentação pode ser obtida por diligência, nos termos do art. 116, IX e XIII, do RLC, ressalvando que o exame das composições auxiliares poderá resultar em novos achados. O Parecer Técnico nº 33 conclui que a licitante atende às exigências de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional dos itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência.

Encaminhe-se ao NLC/PRES, para conhecimento e subsídio à decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta e à habilitação técnica da licitante.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO ROSSIGNOLI MARQUES - Matr.0973128-8, Assessor(a)**, em 23/10/2026, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218022072** Código CRC: **A1B8216A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/DO

Brasília, 28 de outubro de 2026.

Ao Núcleo de Licitação (NLC),

Assunto: Análise de Proposta

1. Tratam os autos do Pregão Eletrônico nº 045/2026 - NLC/PRES que tem como objeto o Registro de Preços para execução, sob demanda, de soluções mistas de drenagem pluvial, compreendendo trechos em rede coletora convencional e em galerias executadas por tunnel liner, mediante emprego combinado de método destrutivo e de método não destrutivo (MND), na Região Administrativa de Arniqueiras.
2. Encaminhamos o Despacho 218022072, que apresenta o Parecer Técnico 32 (218019791) e Parecer Técnico 33 (218022003) referente à análise apresentada do certame em tela.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 28/10/2026, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218415148** Código CRC: **BE1C6492**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

Diligência n.º 78/2026 - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília-DF, 29 de outubro de 2026.

À

THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.E-mail: contato@premoldadosthora.com.br

Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2026 – NLC/PRES - Registro de Preços para execução, sob demanda, de soluções mistas de drenagem pluvial, compreendendo trechos em rede coletora convencional e em galerias executadas por tunnel liner, mediante emprego combinado de método destrutivo e de método não destrutivo (MND), na Região Administrativa de Arniqueiras, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do Edital e seus anexos.

Lote Único.

Prezado Senhor,

Com fundamento no subitem 6.16 do Edital, no art. 116, incisos IX e XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e após análise da proposta de preços apresentada pela empresa arrematante **THORA CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.**, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme **Parecer Técnico nº 32/2026 – NOVACAP/PRES/DO/DDR/DPAP (218019791)**, foram identificadas as seguintes ocorrências:

1. Composições auxiliares não apresentadas

As composições analíticas da proposta utilizam composições auxiliares, como mão de obra com encargos complementares, custos horários produtivos e improdutivos de equipamentos, argamassas e concretos, informando apenas o seu custo unitário, sem a discriminação dos insumos, coeficientes e custos que as formam.

A planilha estimativa apresenta essas composições auxiliares (páginas 46 a 96). Faz-se necessária a apresentação das composições auxiliares, nos termos dos itens 10.1.10 e 10.1.10.1 do Termo de Referência.

Como as composições auxiliares não puderam ser analisadas, a verificação dos custos nelas contidos fica pendente, e seu exame, após a apresentação, poderá resultar em achados não identificados no parecer.

2. ART das planilhas orçamentárias não localizada

Não foi localizada, na proposta nem na documentação de habilitação, a ART referente à elaboração das planilhas orçamentárias, exigida pelo item 10.1.2 do Termo de Referência.

3. Formalidades

Registram-se as seguintes ocorrências, sem efeito sobre os preços unitários com BDI e sobre o valor global da proposta:

- a) O item 2.1.4.4 (SINAPI 102331 - transporte de material asfáltico, adicional para DMT excedente a 30 km), não constante da estimativa, foi incluído com quantidade e valor nulos;
- b) Em 94 itens, a coluna de total sem BDI não corresponde ao produto da quantidade pelo preço unitário sem BDI informado, com diferença acumulada de R\$ 51,16; os preços com BDI e o valor global conferem;
- c) O demonstrativo de BDI diferenciado (15,28%) indica no campo Lote as Regiões Administrativas do Jardim Botânico e de São Sebastião, e não a de Arniqueiras;
- d) O valor do ISS declarado na carta proposta (R\$ 142.591,45) corresponde a 2,00% do valor global, enquanto o demonstrativo de BDI diferenciado, aplicado aos itens de fornecimento de materiais, registra ISS de 0,00%;
- e) O demonstrativo de encargos sociais reproduz as colunas com e sem desoneração da tabela SINAPI sem indicar o regime adotado; o cabeçalho das planilhas registra Não Desonerado e o demonstrativo de BDI registra CPRB de 0,00%.

Diante do exposto, considerando os apontamentos constantes do Parecer Técnico nº 32/2026 (218019791), fica a empresa convocada para apresentação das composições auxiliares e da ART das planilhas orçamentárias, bem como para prestar esclarecimentos acerca das ocorrências formais identificadas, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do envio desta diligência, conforme previsto no Instrumento Convocatório.

Posto isto, a documentação deverá ser postada no portal do **Licitações-e2**, do Banco do Brasil.

Solicitamos, ainda, a confirmação de recebimento da presente diligência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Atenciosamente,

Daniela Sakamoto

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Pregoeiro(a)**, em 29/10/2026, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **218467457** Código CRC: **376971A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Data de Envio:

29/10/2026 11:49:36

De:

NOVACAP/Núcleo de Licitação <nlc@novacap.df.gov.br>

Para:

contato@premoldadosthora.com.br

Assunto:

PE Nº 045/2026 - SRP - NLC/PRES - Diligência n.º 78/2026

Mensagem:

Prezados, bom dia!

Encaminhamos, em anexo, a diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2026 NLC/PRES, para conhecimento e atendimento aos apontamentos constantes do Parecer Técnico nº 32/2026 (SEI nº 218019791).

Solicitamos que a documentação e os esclarecimentos sejam apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio da diligência, por meio do sistema Licitações-e, do Banco do Brasil.

Solicitamos, ainda, a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Daniela Sakamoto

Anexos:

Diligencia_218467457.pdf

Parecer_Tecnico_218019791.pdf

Parecer_Tecnico_218022003.pdf